



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.627, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o município a firmar acordo decorrente de processo expropriatório com o proprietário de imóvel expropriado.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Renato de Faria Guimarães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a ceder acordo com a proprietária com o imóvel matrícula 70.751, livro 2, ficha 01, decorrente de processo expropriatório.

Art. 2º O acordo que é autorizado no artigo anterior é a permuta do valor atribuído ao imóvel expropriado, área de terreno de 517,87 m², avaliado pela Comissão Municipal de valores em R\$72.500,40, permutado pela contribuição de melhoria que incidiram sobre a área remanescente do imóvel expropriado, tanto presente quanto futuro, até o limite de avaliação.

Parágrafo único: não haverá qualquer tipo de torna entre as partes acordantes.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 9 de dezembro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL